

Engenharia de Segurança Grupo 7 Aula 7

Bruno Machado - A74941 Diogo Gomes - A73825 Francisco Mendes - A75097

Março 2018

1 RGPD-Artigo 32

O artigo 32, do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, tem como alvo a segurança relativa ao tratamento dos dados pessoais. A razão deste artigo está presente nas considerações inicias 74, 75, 76, 77 e 83.

Estas considerções iniciais têm como objetivo assegurar um nível de segurança adequado aos dados que as empresas obtêm. Algumas medidas, podem ser a cifragem dos dados, dados que por vezes podem causar danos físicos, materiais ou imateriais.

Tendo em conta as considerações anteriormente referidas, assim como certos fatores limitadores, tais como o custo de aplicação e as técnicas mais avançadas, deve ser assegurado um nível de segurança adequado, através da **pseudonimização e cifragem** dos dados pessoais. O sistema também deve garantir a sua **confidencialidade e integridade**, e deve restabelecer a disponibilidade aos dados pessoais, de forma atempada, no caso de algum incidente.

Relativo ao desenvolvimento de software, é necessário ter em conta que a divulgação acidental, ou propositada, destes dados pode ter grandes repercussões na vida das pessoas em questão, por isso é preciso ter um grande cuidado no tratamento destes. Para tal, o cumprimento de algum código de conduta, ou de um procedimento de certificação, como referido nos artigos 40 e 42 respetivamente, irá permitir demonstrar que a empresa cumpriu os requisitos mínimos.

Outro ponto que é abordado neste artigo é como deve ser avaliado o nível de segurança adequado, pois nem todos os dados necessitam de ser guardados com segurança máxima. Por isso é necessário avaliar a gravidade e a probabilidade da alteração, destruição, perda, ou divulgação dos dados pessoais. Este tema é discutido na razão 75 das considerações iniciais, onde é possível obter uma ideia do que são dados pessoais, com exemplos concretos.

Podemos então verificar que aquando o desenvolvimento de um software é preciso atenção extra para o tratamento dos dados pessoais dos clientes, verificando se são dados pessoais de grande relevo, e tratar essa informação de acordo com o código de conduta, de modo a cumprir as obrigações deste artigo.